



CONTRATO Nº 178/2019

SIGA
Lançando
12/11/19

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO, MEPI DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro- Bahia, inscrito no CNPJ sob número 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM**, brasileiro, solteiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.054.366/0001-71 situada na Rua do Rosário, nº33, Térreo Sala 02, Centro, Cep: 44.200-000 – Santo Amaro - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **LAERTH FIGUEIREDO MENDES**, brasileiro, solteiro, RG nº 765011751, CPF nº 008.393.355-71, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço/Fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

Edital de Pregão Presencial nº 019/2019.

a) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 25/10/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA** realize **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 143/2019, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 019/2019.

LOTE 01

Item	Produtos	Unid	Quant	Marca	Valor	V. Total
1	BANDEJA LAMINADA Nº 5, PAPELÃO E POLIÉSTER METALIZADO, NA COR PRATA, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 39,5CM, LARGURA: 32,5CM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	PCT	200	OCP	R\$ 156,00	R\$ 31.200,00
2	BANDEJA LAMINADA Nº 6, PAPELÃO E POLIÉSTER METALIZADO, NA COR PRATA, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 46,5CM, LARGURA: 37,5CM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	PCT	100	OCP	R\$ 221,00	R\$ 22.100,00
3	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA, CARTÃO PARANÁ: NATURAL Nº 6, PCTS COM 100 CADA.	PCT	100	LS PRATOS	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
4	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA, CARTÃO PARANÁ: NATURAL Nº 9, PCTS COM 100 CADA.	PCT	100	LS PRATOS	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
5	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA, CARTÃO PARANÁ: NATURAL Nº 10, PCTS COM 100 CADA.	PCT	100	LS PRATOS	R\$ 43,55	R\$ 4.355,00
6	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA, CARTÃO PARANÁ: NATURAL Nº 12, PCTS COM 100 CADA.	PCT	100	LS PRATOS	R\$ 59,80	R\$ 5.980,00
7	CAIXA PAPEL KRAFT PARA TRANSPORTE DE DOCES E SALGADOS, CAPACIDADE PARA 50 DOCES, MEDIDAS INTERNAS: 36 cm comprimento x 18 cm largura x 5 cm altura, PACOTE C/10	PCT	100	GEOVANNA	R\$ 17,58	R\$ 1.758,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241.8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.



SIGA
Lancand99
13/02/2020



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 13/02/2020 10:54:43
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 20e5f61-4ae8-43e9-9795-f64840c47fc

	UNIDADES					
8	CAIXA PAPEL KRAFT PARA TRANSPORTE DE DOCES E SALGADOS, CAPACIDADE PARA 100 DOCES, MATERIAL: PAPEL KRAFT, MEDIDAS INTERNAS: 36 cm comprimento x 36 cm largura x 5 cm altura, PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	100	GEOVANNA	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
9	CAIXA PAPEL CARTÃO KRAFT, CAIXA COM CAPACIDADE PARA 100 SALGADOS/DOCES, MEDIDAS INTERNAS: 40 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA, 04 CM DE ALTURA, PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	100	GEOVANNA	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
10	COPO DESCARTÁVEIS, POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS 50ML, PACOTES COM 50X100 UNIDADES ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5000, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA BRANCO	CX	100	ULTRA COPOS	R\$ 96,20	R\$ 9.620,00
11	COPO DESCARTÁVEIS, POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS 200ML, PACOTES COM 25X 100 UNIDADES ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 2500, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA BRANCO	CX	250	TOTAL PLAST	R\$ 93,60	R\$ 23.400,00
12	COPO DESCARTÁVEIS, POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS 300ML, PACOTES COM 20X100 UNIDADES ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 2000, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA BRANCO	CX	100	ULTRA COPOS	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
13	COPO DESCARTÁVEIS, POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS 500ML, PACOTES COM 20X50 UNIDADES ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 1000, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA BRANCO	CX	100	ULTRA COPOS	R\$ 170,95	R\$ 17.095,00
14	COPOS DE ISOPOR DESCARTAVEL 180 ML - CX- 1.000	CX	100	DART	R\$ 214,63	R\$ 21.463,00
15	CANUDOS DESCARTAVEIS FLEXIVEL EM SACHÊ, - COM 100 UNID.	PCT	100	CROPAC	R\$ 3,38	R\$ 338,00
16	COLHER PLASTICA DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE PCT C/ 50 UNIDADES CX - COM-1000	CX	100	STRAWPLAST	R\$ 50,05	R\$ 5.005,00
17	COLHER PLASTICA DESCARTAVEIS PARA SOBREMESA, CONFECCIONADA	CX	100	STRAWPLAST	R\$ 43,68	R\$ 4.368,00

**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

SIGA
Lancando
12/11/19Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 13/02/2020 10:54:43
Acesse em: <https://e.cdn.br.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20e25f61-4ae8-43e9-9795-f64a840c47fc

	EM PLASTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE PCT C/ 50UNIDADES. CX COM-1000					
18	EMBALAGENS PLASTICA PARA SOBREMESA PARA SER UTILIZADO NO FREEZER E MICROONDAS, 250 ML - PCT C/25 UNIDADES CX COM 500 PÇS	CX	100	INTRAPLAST	R\$ 161,53	R\$ 16.153,00
19	GARFO PLASTICO DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE PCT C/ 50 UNIDADES - CX - COM - 1000	CX	100	STRAWPLAST	R\$ 50,05	R\$ 5.005,00
20	GARFO PLASTICO DESCARTAVEIS PARA SOBREMESA CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE PCT C/ 50 UNIDADES - CX COM - 1000	CX	100	STRAWPLAST	R\$ 43,68	R\$ 4.368,00
21	MARMITA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO EM ALUMINO Nº 9 - CX C-100	CX	100	TA QUENTE	R\$ 44,07	R\$ 4.407,00
22	MARMITA DESCARTVEL PARA REFEICAO EM ISOPOR N. 09 -CX C/100	CX	100	ULTRA THERM	R\$ 57,85	R\$ 5.785,00
23	MARMITEX DE ALUMÍNIO RETANGULAR 750ML, TAMPA COM CARTÃO ALUMINIZADO, CAIXA COM 100 unidades , nas dimensões 206 x 138 x42mm resistente ao forno	CX	100	TERMICA	R\$ 80,34	R\$ 8.034,00
24	MARMITEX DE ALUMÍNIO RETANGULAR FUNDA COM TRES DIVISORIAS, 215X162X50, COM TAMPA, CAIXA COM 100 unidades	CX	100	TERMICA	R\$ 131,56	R\$ 13.156,00
25	PALITO DE DENTE DE BAMBU SACHE - C/1000 UND	PCT	100	TALGE	R\$ 9,75	R\$ 975,00
26	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, FILME EM PVC TRANSPARENTE, - EM ROLO DE 28CMX15M - C/25	CX	100	GUARUFILME	R\$ 65,65	R\$ 6.565,00
27	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, FILME EM PVC TRANSPARENTE,- EM ROLO DE 28CM X 100M	ROL O	100	GUARUFILME	R\$ 6,89	R\$ 689,00
28	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, FILME EM PVC TRANSPARENTE, - EM ROLO DE 28CMX300M	ROL O	100	GUARUFILME	R\$ 18,85	R\$ 1.885,00
29	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, FILME EM PVC TRANSPARENTE, - EM ROLO 38CM X 1000M	ROL O	200	GUARUFILME	R\$ 88,79	R\$ 17.758,00
30	PANO MULTIUSO EM ROLO 30CM X 25CM COM 50 PANOS	ROL O	400	MR.PLUS	R\$ 16,25	R\$ 6.500,00
31	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO DUPLA NA COR BRANCA COM ELÁSTICO, CX COM 100	PCT	100	TALGE	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
32	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO DE 21 CM RASO PCT COM 10	PCT	100	ULTRA COPOS	R\$ 2,08	R\$ 208,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.



33	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO DE 21 CM FUNDO PCT COM 10	PCT	100	ULTRA COPOS	R\$ 2,47	R\$ 247,00
34	PRATO PLASTICO DE 300 ML PARA REFEIÇÃO AZUL	UND	100	PLASBERG	R\$ 1,89	R\$ 189,00
35	PAPEL ALUMINIO EM ROLO DE 7,5m X 45cm - CX-COM - 25	CX	100	TERMICA	R\$ 137,02	R\$ 13.702,00
36	POTE RETANGULAR PARA SER UTILIZADO NO FREEZER E MICROONDAS, TRANSPARENTE, 1000ML, PCT COM 25 UNIDADES C/ TAMPAS, DIMENSÕES POTE : 188mm x 142mm , DIMENSÕES TAMPA: 191mm X 148mm	PCT	100	COPAZA	R\$ 21,19	R\$ 2.119,00
37	PAPEL ALUMINIO - EM ROLO DE 7,5m X 30cm - CX-25	CX	100	TERMICA	R\$ 90,35	R\$ 9.035,00
38	SACO PLASTICO PARA GELADÃO - 6 X 26 X 0,04 EMBALAGEM, COM 500 UND	PCT	100	PLASFEIRA	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
39	SACO PLASTICO PARA SANDUICHE 20sm x 14sm C/ 100 UND	PCT	100	SEGPLAST	R\$ 12,94	R\$ 1.294,00
40	SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 15 X 30 X 04 1KG - C/100	PCT	100	PLASFEIRA	R\$ 3,90	R\$ 390,00
41	SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 19 X 36 X 04 2KG - C/100	PCT	100	PLASFEIRA	R\$ 5,98	R\$ 598,00
42	SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 23 X 36 X 04 3KG - C/100	PCT	100	PLASFEIRA	R\$ 7,02	R\$ 702,00
43	SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 24 X 44 X 04 4KG - C/100	PCT	100	PLASFEIRA	R\$ 9,10	R\$ 910,00
44	SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 28 X 44 X 04 5KG - C/100	PCT	100	PLASFEIRA	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
45	SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 40 X 60 X 04 10 KG - C/100	PCT	100	PLASFEIRA	R\$ 20,15	R\$ 2.015,00
46	SACO PLASTICO AMARELO TIPO CAMISETA - 30 X 40 - 5 KG - C/100	PCT	100	PLASTVERDE	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
47	SACO PLASTICO AMARELO TIPO CAMISETA - 40 X 50 - 10 KG - C/100	PCT	100	PLASTVERDE	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
48	SACO PLASTICO AMARELO TIPO CAMISETA - 50 X 60 - 15 KG - C/100	PCT	100	PLASTVERDE	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
49	SACO PLASTICO AMARELO TIPO CAMISETA - 60 X 8 - 20 KG - C/100	PCT	100	PLASTVERDE	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
50	TOUCA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA TAM. 19 45 X 50cm - PCT. COM - 100 UNID	PCT	100	TALGE	R\$ 9,36	R\$ 936,00
51	TAMPA DESCARTAVEL PARA COPOS DE 150, 180 e 200 ML C/ 50 und	PCT	200	ULTRA COPOS	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
						R\$ 320.533,00



**DIVISÃO POR SECRETARIA
01 LOTE**

SIGA
Lançando
12/11/19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CNPJ:18.716.237/0001-39	R\$ 19.777,65
SECRETARIA DE SAUDE CPNJ: 12.278.378/0001-30	R\$ 110.168,20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO CNPJ: 14.750.911/0001-40	R\$ 158.917,70
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 14.222.566/0001-72	R\$ 27.229,95
TOTAL	R\$ 320.533,00

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma **parcelada**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do produto;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Arcar com todas as despesas referentes a pessoal, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, além de eventuais indenizações civis em decorrência deste Contrato, bem como aqueles incidentes sobre transporte e instalações de equipamentos;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- Declarar os materiais efetivamente prestados.
- A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante do Setor de Gestão de Contratos.**

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.



SIGA
Lançando
2019



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 13/02/2020 10:54:43
Acesse em: https://eicm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20ee5f61-4ae8-43e9-9795-f64a840c47fc

- g) À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.
- h) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- i) A PMSA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados e materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 320.533,00 (trezentos e vinte mil quinhentos e trinta e três reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 019/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento, objeto deste instrumento, sendo que, os valores por secretarias/fundos, estão discriminados nos quadros do item 1.1, deste contrato.
- 4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.
- 4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

- 4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. – Em caso de continuidade do contrato para os exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.



SIGA
Lancando
12/11/2020



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 13/02/2020 10:54:43
Acesse em: <https://e.ccm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20e5f61-4ae8-43e9-9795-f64a840c47fc

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1818 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo;
FONTE: 0100 - Recursos Ordinários
0142 – Royalties/FEP/Compensação Financeira de Exploração de Recursos Minerais

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1319 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
2044 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
2045 - Manutenção dos Serv. de Gestão Ambulatorial e Hospitalar
2047 - Atenção Especializada em Saúde Mental – Caps
2050 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Em Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 - Material de Consumo;
FONTE: 6102 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde
0114 – Transferência de Recursos d Sistema Único de Saúde - SUS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1218 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2038 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Ensino Fundamental
2039 - Funcionamento da Rede de Educação Básica – Creche
2040 - Funcionamento da Rede de Educação Básica – Pre Escola
2042 - Funcionamento da Rede de Educação Básica - Ensino de Jovens, Adultos e

Idosos

2036 - Funcionamento da Rede de Educ. Básica - Ensino Especial
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 - Material de Consumo;
FONTE: 7101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
0119 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)
0104 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0514 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

0515 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0516 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
2006 – Ações Integradas e Articuladas em Parceria com Entidades de Assistência Social
2010 – Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
2011 – Serviço de Proteção Social Especial as Pessoas com Deficiência
2012 – Serviço de Proteção Social Especial as Pessoas Idosas e SUAS Família
2007 – Serviço de Acolhimento a Criança e Adolescente
2008 – Serviço ou Proteção Social Básica
2009 – Serviço ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2013 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
2014 – Gestão Descentralizada do SUAS
2017 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS
2018 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903000 – Material de Consumo;
FONTE: 0100 – Recursos Ordinários;
0128 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
0129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.



SIGA
Lancando 9
12/11/19



- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

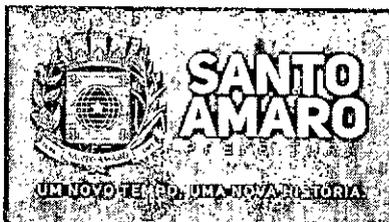
PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de contratar com o Município de Santo Amaro pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



SIGA
Lancando
15/10/2019
D



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 13/02/2020 10:54:43
Acesse em: https://e.cdn.br.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20e5f61-4ae8-43e9-9795-f648840c47fc

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

e) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

f) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

g) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Santo Amaro, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretária Municipal de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 019/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

SANTO AMARO - BAHIA, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO – CONTRATANTE

MEPI DISTRIBUIDORA LTDA
LAERTH FIGUEIREDO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____